



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº672/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar leilão e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, autorizado a promover o leilão do seguinte bem móvel:

UMA PLANTADEIRA - SEMEADEIRA ADUBADORA REBOCADA, marca Vence Tudo, modelo SM6415, série 02046, ano de fabricação 1999, composta de 15 linhas para trigo, 06 linhas para soja, 04 linhas para milho, capacidade de caixa de 513 kg para adubo e 246 kg para semente, plantio direito composto de disco de corte, sulcador e disco duplo, tracionado sob rodas com pneus, avaliada em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor acima elencado foi consignado através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, designada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º. O bem, levado a leilão por força da presente lei, não poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, em 08 de agosto de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal